

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.463 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.987.-

Isenta a SOCIEDADE ABRIGO E PÃO DOS POBRES do pagamento das taxas de aprovação de projeto, licença para construção, lançamento e habite-se.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do pagamento das taxas de aprovação de projeto, licença para construção, lançamento e habite-se, no valor total de Cz\$ 1.714,87 (HUM MIL SETECENTOS E CATORZE CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS), incidentes sobre a construção de um anexo ao prédio já existente na esquina das ruas Cel. Antônio Inácio com Santos Dumont, com um total de 59,85 m², de propriedade da SOCIEDADE ABRIGO E PÃO DOS POBRES.

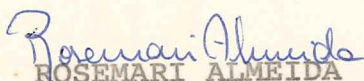
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de agosto de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral